



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 850/2010**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CLAUDIO ROCHA BARCELOS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados Os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru - MS, a partir de 01 de maio de 2010, que se enquadram nos padrões:

**I** - Reajuste de 09% (nove por cento) – Padrão I, II, III.

**II** - Reajuste de 03% (três por cento) – Padrão IV, V, VI e VII, e DAI 1, 2, 3, 4 e 5, e aos Servidores Públicos do Magistério Classe A ,B,C, D, E e F.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010 ( DOIS MIL E DEZ).**

*Cláudio Rocha Barcelos*

Prefeito Municipal